Convite

Convida-se V.Exa. a apresentar proposta para a **prestação de serviços de apoio técnico**, sendo o procedimento adotado o ajuste direto regime geral de acordo com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º e no artigo 112º do Código dos Contratos Públicos.

1. Identificação do procedimento:

a) O presente procedimento tem por objeto a Contratação de serviços de apoio técnico, nomeadamente nas áreas de direção de cena, maquinaria, som e luz, melhor especificado no Caderno de Encargos.

b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV adotada pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: 92000000-1 - Serviços recreativos, culturais e desportivos

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, pessoa coletiva nº 600 086 305, com sede na Horta das Figuras EN 125, 8005-518 Faro, Telefone: 289 888 100, Fax: 289 888 120, e com o e-mail: geral@teatrodasfiguras.pt, sitio institucional: www.teatrodasfiguras.pt.

3. Decisão de contratar:

As decisões de contratar, de autorização de despesa, de escolha do procedimento, de aprovação das respetivas peças e da delegação de competências nos serviços do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, foram tomadas em reunião do Conselho de Administração, dia 27/01/2023 sob proposta n.º 21/2023.

4. Tramitação Eletrónica:

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública: www.acingov.pt.

5. Prazo para Apresentação das Propostas:

A proposta deverá ser apresentada até às 23.59:59 horas do 3º (terceiro) dia a contar da data da publicitação do convite, diretamente na plataforma eletrónica.

6. Preço Base:

a. O preço base corresponde ao preço máximo o TMF se dispõe a pagar pela execução do serviço que constitui o objeto do contrato a celebrar, é fixado em 19 992,00€ (dezanove mil novecentos e noventa e dois euros), que corresponde ao total de 1904 horas (mil novecentos e quatro), ao preço unitário de 10,50€ (dez euros e

cinquenta cêntimos) por hora, preço máximo que o TMF se dispõe a pagar por este serviço.

b. O preço base não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) eventualmente devido, à taxa aplicável.

7. Critérios de Adjudicação:

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade qualidade-preço.

8. Esclarecimentos, Erros e Omissões:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da responsabilidade dos serviços do Teatro Municipal de Faro - Serviços Municipalizados, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos, através da plataforma eletrónica referida no ponto 4., durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados também através da referida plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. Documentos da Proposta

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

b) A proposta é composta por:

i) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

ii) O preço unitário/hora para a prestação prevista no caderno de encargos;

- O preço da proposta deverão ser indicados em algarismos e não inclui IVA;
- Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

c) Os documentos indicados na alínea a) deverão ser submetidos em formato digital na plataforma eletrónica indicada no ponto 4.

d) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. Propostas Variantes:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Modo de apresentação das propostas:

a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica: www.acingov.pt

b) Independentemente de outras formalidades estipuladas no CCP e demais legislação em vigor, as propostas devem cumprir o disposto no ponto 9. deste convite.

12. Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas por um prazo mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo se o concorrente manifestar vontade contrária na sua proposta.

13. Exclusão de Propostas

Para além do previsto no CCP e demais legislação em vigor, são excluídas as propostas:

a) Que não cumpram o prazo estabelecido no ponto 5. do presente convite;

b) Que não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas no ponto 9. do presente convite;

c) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas em geral, e específico com o disposto no ponto 16.

d) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações;

14. Documentos de Habilitação

a) No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação deverá o adjudicatário remeter os seguintes documentos de habilitação:

 i) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

 ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b], d), e) e i) do artigo 55º do CCP, indicados no artigo 83ºA do mesmo diploma.

b) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos identificados no número anterior diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 4.

c) Quando os documentos indicados na alínea a) se encontrem disponíveis na Internet, em substituição da sua reprodução pode ser indicado o endereço do sítio eletrónico onde podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa

consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

d) Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

e) A entidade adjudicante, pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea b).

f) A adjudicação caduca nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

g) Nos casos referidos no número anterior, será concedido um prazo de 5 dias após notificação para a supressão das irregularidades detetadas.

15. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do CCP.

16. Assinaturas eletrónicas

a) Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificadora credenciada.

b) A lista das entidades certificadoras credenciadas para emissão das assinaturas mencionadas no número anterior pode ser consultada no sítio eletrónico: www.gns.gov.pt.

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

d) No caso de pessoas coletivas, o documento indicado no número anterior deve ser acompanhado do código de acesso à certidão permanente para consulta no sitio eletrónico: www.portaldaempresa.pt.

17. Disposições Gerais

a) Em caso de divergência, entre o convite ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.

b) As normas do caderno de encargos prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do convite com elas desconformes.